



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Vera Cruz - BA

Quinta-feira • 22 de fevereiro de 2024 • Ano VIII • Edição N° 4914



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>SECRETARIA DE URBANISMO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DA CIDADE – SUCOM</b> .....	2
ATOS OFICIAIS .....	2
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL 2024 .....	2
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> .....	4
ATOS OFICIAIS .....	4
EDITAL DE CONVOCAÇÃO (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2023) .....	4
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	6
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024) .....	6

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCUS VINICIUS MARQUES GIL

<http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE URBANISMO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DA CIDADE – SUCOM**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL 2024**



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Vera Cruz  
Rua São Bento, 123 - Centro - Mar Grande  
44.470-000 - Vera Cruz - BA  
www.veracruz.ba.gov.br

**SUCOM**  
Secretaria de Urbanismo  
e Controle Municipal

Licença Ambiental Simplificada CFLA nº 4620/2024

### LICENÇA AMBIENTAL

A SECRETARIA DE URBANISMO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DA CIDADE – SUCOM, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 933/2017 e de acordo com a Lei Estadual Complementar nº 140/2011 e, tendo em vista o que consta o Processo nº 2023.001.4620/SUCOM/CFLA/LIC-4620, **RESOLVE: Art. 1º - Conceder RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**, válida pelo prazo de 3 (três) anos, à **WM COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - ME**, CNPJ nº 28.811.140/0001-69, com sede na Rod Estrada Tairu/Caixa Pregos, nº 2956, Caixa Pregos, Vera Cruz – BA – CEP: 44.470-000, para **operação do POSTO ILHA BELA, sob atividade de posto de venda de gasolina e outros combustíveis, a ser instalado na ROD ESTRADA DE TAIRU/CAIXA PREGOS, Nº 2956, CAIXA PREGOS, Município de Vera Cruz - BAHIA**, nas Coordenadas UTM: LAT: -13°07'16,00"S; LONG: - 38°46'14,00"W mediante cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

**1** - Apresentar relatório semestral do Programa de Educação Ambiental; - **2**.Solicitar previamente à SUCOM, quando for o caso, autorização ambiental para realizar remediação de áreas contaminadas ou desativação de instalações; **3** - A remediação das áreas contaminadas em casos de acidentes deverá ser realizada com base no Plano de Remediação para as áreas contaminadas, apresentado previamente à SUCOM, contemplando objetivos, metodologia, resultados esperados e cronograma de implementação das ações. A depender da gravidade e extensão do dano, a SUCOM poderá permitir a execução de ações emergenciais de remediação pelo empreendedor, antes da obtenção da autorização ambiental pertinente; **4** - Seguir as recomendações da Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) – NR 23, relativa aos equipamentos de combate a incêndio; **5** - Gerenciar adequadamente o lixo e resíduos sólidos não perigosos gerados, destinando-os a reciclagem ou recolhimento, seja pelo serviço de limpeza pública da localidade ou por meios próprios, para disposição em local devidamente licenciado para este fim. Os resíduos sólidos não poderão, em hipótese alguma, serem queimados a céu aberto ou dispostos diretamente no solo ou em corpos d'água; **6**- Escoar completamente e inutilizar as embalagens vazias de produtos automotivos anteriormente à sua reciclagem ou descarte, mediante perfuração e amassamento, de modo a evitar a sua reutilização inadequada; **7** - Acondicionar e enviar para tratamento e/ou disposição em instalação devidamente licenciada para este fim, os resíduos perigosos gerados em decorrência das operações de armazenamento e manipulação de produtos combustíveis; **8** - Acondicionar o óleo usado proveniente das operações de troca, a borra do separador água/óleo e o óleo resultante do escoamento das embalagens de produtos automotivos, preferencialmente, em tanques subterrâneos. Caso o acondicionamento seja em tambores ou bombonas, armazená-los em área coberta, com piso impermeabilizado, provida de contenção para eventuais vazamentos; **09** - Destinar os resíduos a que se refere o item 7 a empresas re - refinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362/2005; **10** - As áreas de lavagem e de lubrificação deverão dispor de piso de concreto impermeabilizado provido de sistema de drenagem para coleta de seus efluentes líquidos, devidamente direcionado para o sistema separador de água/óleo; **11** - Dar destinação adequada aos efluentes provenientes dos Sistemas de Separação Água/Óleo (SAO), lançando-os na rede pública de esgotos, após tratamento para adequação aos padrões de lançamento estabelecidos pelo CONAMA, ou em corpo hídrico, desde que obtida a devida outorga ou sua dispensa, emitida pelo INEMA; **12** - Segregar os esgotos sanitários dos demais efluentes gerados pelo empreendimento lançando-os em rede pública coletora ou, no caso de inexistência da mesma, dar tratamento adequado e lançar em local apropriado, em conformidade com as normas técnicas e ambientais vigentes relativas a esgotamento sanitário, poluição do solo e dos corpos hídricos; **13** - Sistemas com Tanques Subterrâneos: **13.1** - Operar os Sistemas de Abastecimento com Tanques Subterrâneos de Combustível (SASC) conforme as normas e critérios estabelecidos na NBR 13.786 da ABNT (Posto de Serviço – Seleção dos Equipamentos para Sistemas para Instalações Subterrâneas de Combustíveis); **13.2** - Dotar as áreas de abastecimento e descarga dos sistemas com tanques subterrâneos de piso de concreto impermeabilizado e canaletas para coleta dos efluentes líquidos, os quais deverão ser direcionados para o Sistema de Separação Água/Óleo (SAO); **13.3** - Instalar os respiros dos tanques subterrâneos de armazenamento de combustíveis em conformidade com as normas técnicas da ABNT e manter a distância mínima horizontal de 3 m (três metros) entre estes e quaisquer edificações; **13.4** - Efetuar teste de estanqueidade nos tanques subterrâneos, inclusive tanques de óleo queimado, tubulações e conexões, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço), com a seguinte

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44470-000. E-mail: [cflaveracruz@outlook.com](mailto:cflaveracruz@outlook.com)




ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Vera Cruz  
Rua São Bento, 123 - Centro - Mar Grande  
44.470-000 - Vera Cruz - BA  
www.veracruz.ba.gov.br


**SUCOM**  
Secretaria de Urbanismo  
e Controle Municipal

periodicidade: • Tanque de parede simples – a cada 2 anos • Tanque de parede dupla – a cada 3 anos • Tanque de parede dupla com monitoramento intersticial contínuo – a cada 5 anos; **13.5** - Interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos que acusarem vazamento após o teste de estanqueidade. As operações de retirada e destinação dos tanques deverão ser realizadas de acordo com a NBR 14.973 (Posto de serviço - Remoção e Destinação de Tanques Subterrâneos Usados), da ABNT, devendo a sua destinação final estar de acordo com as normas ambientais vigentes; **14.6** - Realizar investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático, quando da operações de troca de tanques ou tubulações, e encaminhar os resultados à SUCOM; **13.7** - Não utilizar tanques recuperados em instalações subterrâneas (SASCs), mesmo que jaquetados; **13.8** - Não utilizar tanques subterrâneos de parede simples sem revestimento externo; **13.9** - Instalar os tanques subterrâneos mantendo distância mínima de 1,50 m do lençol freático; **14** - Comunicar imediatamente a SUCOM a ocorrência de quaisquer vazamentos ou acidentes responsabilizando-se pela adoção de medidas para controle da situação emergencial e para o saneamento das áreas impactadas, de acordo com as exigências formuladas pela SUCOM; **15** - Promover o treinamento dos empregados, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco; **16** - Investigar as causas e tomar providências imediatas para eliminação da fonte ativa de contaminação, nos casos de ocorrência de vazamento ou acidentes com derramamento de combustíveis para o solo; **17** - Respeitar as Áreas de Preservação Permanente (APPs) existentes na área de empreendimento, conforme definidas em legislação específica, mantendo as distâncias mínimas legais em relação a qualquer ocupação nestas áreas; **18** - Indenizar ou reparar os danos causados pelo empreendimento ao meio ambiente independentemente da existência de culpa, conforme previsto na Constituição Federal e Estadual bem como nos demais instrumentos legais e normativos aplicáveis; **19** - Fazer com que seus prepostos, funcionários e outros sob sua responsabilidade cumpram o estabelecido nesta LS; **20** - Atualizar esta LS, junto a SUCOM, previamente a quaisquer alterações que impliquem em reforma de equipamentos, ampliação das instalações ou dos serviços oferecidos pelo empreendimento; **21** - Deverá o empreendedor, em cumprimento das exigências legais da Resolução da CONAMA Nº 273 e da Portaria INMETRO Nº 009/2011, obter, quando da operação do empreendimento, a Certificação das que realizem o Serviço da Instalação e Retirada de Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SACS).

**Art. 2** - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas regulamentadas pelo Decreto nº 14.024/12. **Art. 3** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Urbanismo, Controle e Manutenção da Cidade – SUCOM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais; **Art. 4** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização ambiental da SUCOM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA. **Art. 5** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Data de emissão: 19 de fevereiro de 2024.

  
**Adrian Silva Araújo**  
Secretária da SUCOM – Decreto 05/2023

  
**Silene Costa de Lima**  
Diretora de Fiscalização e Licenciamento Ambiental  
Decreto 64/2023

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44470-000. E-mail: [cflaveracruz@outlook.com](mailto:cflaveracruz@outlook.com)

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**  
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**Processo Seletivo Simplificado**  
**Edital Nº 03/ 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Edital Nº 03/2023 do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, **CONVOCA** por ordem de classificação o candidato listado em anexo, habilitado para o respectivo cargo para Secretaria Municipal de Educação, em 03 dias úteis, a contar da publicação do referido Edital, **APRESENTAR-SE** no setor de Recursos Humanos da Secretaria de Educação, localizada na Rodovia BA 001, km 03 – Entroncamento - Vera Cruz, Bahia, munidos dos seguintes documentos em original e cópia:

- Antecedentes Criminais (Nada Consta)
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)
- Cartão da Criança devidamente Atualizado (Cópia)
- Carteira de Conselho Profissional (apenas para a função específica)
- Carteira de Identidade (Cópia da frente e verso)
- Carteira de Reservista “homens” (Cópia da frente e verso)
- Carteira de Trabalho (Cópia da parte com o número)
- Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos (quatorze anos)
- Certidão de Nascimento ou Casamento (Cópia da Frente)
- Comprovante de Escolaridade (Cópia da Frente e Verso)
- Comprovante de Residência (Cópia da Frente)
- Comprovante de Votação (Cópia dos dois últimos)
- CPF (Cópia da Frente)
- Declaração de Bens.
- Extrato do Cadastro no PIS-CEF / PASEP- Banco do Brasil
- Título de Eleitor (Cópia da frente e verso)
- Uma Foto Recente 3 x 4
- Cartão de vacina atualizado, incluindo as doses da COVID-19.

Vera Cruz, 22 de fevereiro de 2024

Marcus Vinicius Marques Gil  
Prefeito de Vera Cruz



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**  
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03



**ANEXO ÚNICO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 03/2023  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERA CRUZ**  
**Silvano Sulzart Oliveira Costa**  
Presidente da Comissão

**PSICOLOGIA**

Ordem	Número de inscrição	Nome	Pontuação			
			Experiência	Títulos	Entrevista	Total
3	2	JANDIRA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	3	5	5	13

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**  
**CNPJ: 13.891.130/0001-03**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0389/2023**

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz, através de sua Pregoeira devidamente autorizada pela Portaria nº 05/2024, **ADJUDICA** e o Prefeito **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico nº 007/2024. Objeto: **Locação de veículos automotores tipo pick up para atender demandas de diversas Secretarias do Município de Vera Cruz/BA.** Empresa Vencedora – **PREST SERVICE – REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 12.184.807/0001-00**, valor global: R\$ 544.848,36 (quinhentos quarenta quatro mil oitocentos quarenta oito reais e trinta seis centavos).

Data da Homologação: 22 de fevereiro de 2024.

Marcus Vinicius Marques Gil – Prefeito do Município de Vera Cruz.